

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

ESCLARECIMENTO 08

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – 171/2024/GMS – 90171/2024/PNCP

QUESTIONAMENTO: Boa tarde, Segue pedido de esclarecimento, Considerando que o Edital a Cláusula 5 do Edital prevê que, será exigida garantia de execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato, e que na cláusula 12 da referida minuta de contrato não está prevista garantia, na modalidade seguro garantia com cláusula de retomada, e considerando que o Termo de referência em seu item 4.2 consta previsão de garantia, na modalidade seguro garantia, com cláusula de retomada, estamos entendendo que a Garantia de Execução do Contrato na modalidade Seguro Garantia deve prever a cláusula de retomada, está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO:

Sim, está correto.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **CE17124Esclarecimento08.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 15/01/2025 18:23 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.838.109-8** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 15/01/2025 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7bdcc3bf01bd77034567cdb11c951cd5.